



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 15/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015,
celebrado A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E
CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO
LTDA. (Pedido 2017/55)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, RG 700465978, CPF 237.462.970-87, domiciliado na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.347.932/0001-30, com endereço Rua Victor Barreto, 3056 sala 314 bairro Centro na cidade de Canoas/RS, RS, neste ato representada por **Rosemary Beatriz Gomes Ueque**, brasileira, casada, empresária, RG 8032522842, CPF 718.074.200-78, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Primeira a qual passa ter a seguinte redação:

"A contratada confeccionará e publicará anúncios institucionais, coloridos em ½ (meia) página do jornal, em localização indeterminada, referentes a eventos festivos e datas comemorativas, direcionados aos moradores da cidade, tais como Prêmio Picucha Milanez, Líder Comunitário, Aniversário da Cidade de Canoas e Prêmio João Palma da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quinta, a qual passa ter a seguinte redação:

"O valor é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por publicação. NE 000673/2017".

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Sétima, a qual passa ter a seguinte redação:

"O presente contrato terá seu termo inicial em **07.05.2017** e termo final em **06.05.2018**, prorrogável nos termos da lei".

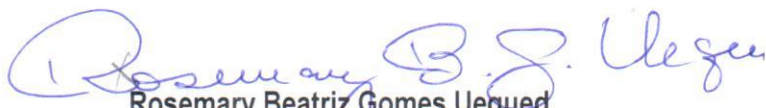
CLÁUSULA TERCEIRA

Excetuando-se a cláusula aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 02 de maio de 2017.

Vereador **Juares Carlos Hoy**
Presidente da Câmara Municipal


Rosemary Beatriz Gomes Ueque
Cedro Editora e Empresa de Comunicação Ltda